



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

PROJETO DE LEI Nº DE 2025

Estabelece diretrizes estaduais para a prevenção e conscientização de homens sobre a violência contra a mulher, no âmbito do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Estado do Amazonas, as Diretrizes Estaduais de Prevenção e Conscientização de Homens Sobre a Violência Contra a Mulher – “Homem que Respeita”, com o objetivo de promover a transformação cultural e comportamental por meio da educação, sensibilização e responsabilização dos homens quanto à violência de gênero.

Art. 2º As diretrizes visam:

- I – conscientizar homens sobre os impactos físicos, emocionais e sociais da violência contra a mulher;
- II – promover valores de respeito, empatia e igualdade de gênero;
- III – desconstruir padrões culturais machistas e de dominação masculina;
- IV – estimular ações preventivas e educativas nos espaços públicos e privados;
- V – reduzir a reincidência de comportamentos agressivos e violências cometidas contra mulheres;
- VI – ampliar o envolvimento da sociedade e dos homens na luta contra a violência de gênero.

Art. 3º As diretrizes poderão ser efetivadas por meio de ações como:

- I – criação e fortalecimento de grupos reflexivos e educativos voltados à reeducação de homens autores de violência;
- II – campanhas públicas permanentes em instituições de ensino, empresas, comunidades e meios de comunicação;
- III – oficinas, rodas de conversa e cursos sobre masculinidades, educação emocional e direitos humanos;
- IV – parcerias com o Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, Ministério Público, SEJUSC, SSP-AM, universidades e organizações da sociedade civil;
- V – formação e capacitação continuada de agentes públicos das áreas de segurança, saúde, educação, assistência social e justiça.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

Art. 4º A coordenação e articulação das diretrizes poderá ser de responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC), em parceria com demais órgãos da administração pública direta e indireta, observadas suas competências legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2025.

A blue ink signature of Mayra Dias, written in a cursive style, is positioned above the text 'MAYRA DIAS'.

MAYRA DIAS

Deputada Estadual - AVANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é uma das mais graves violações dos direitos humanos e constitui um problema social, cultural e estrutural que exige ações coordenadas e contínuas por parte do Estado. No entanto, para que tais ações sejam verdadeiramente eficazes, é imprescindível que envolvam, de maneira direta, o público masculino — muitas vezes agente da violência — em processos de conscientização, responsabilização e transformação de comportamentos.

O presente Projeto de Lei propõe a instituição das Diretrizes Estaduais de Prevenção e Conscientização de Homens Sobre a Violência Contra a Mulher — “Homem que Respeita”, com o objetivo de estimular uma mudança cultural duradoura, baseada em valores como empatia, respeito, igualdade de gênero e responsabilização. A iniciativa propõe ações preventivas, educativas e reflexivas voltadas especialmente aos homens, promovendo a desconstrução de padrões socioculturais machistas que ainda sustentam ciclos de violência e dominação.

A proposta está em consonância com os princípios e obrigações previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece como dever do poder público a promoção de campanhas educativas e preventivas contra a violência doméstica e familiar, bem como o estímulo à reeducação de agressores. Especificamente, o artigo 8º da Lei Maria da Penha dispõe sobre a necessidade de atuação conjunta entre União, Estados e Municípios para a criação de programas que promovam a cultura de paz nas relações familiares.

Além disso, a presente proposta dialoga com os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito internacional, como a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), ratificada pelo Brasil em 1995, que destaca a responsabilidade do Estado em adotar políticas eficazes de prevenção e enfrentamento à violência de gênero.

É fundamental também destacar que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu, em diversas decisões, a importância da atuação preventiva do Estado no enfrentamento à violência contra a mulher, o que reforça a legitimidade desta proposição legislativa.

Ademais, experiências bem-sucedidas em outros estados e municípios brasileiros demonstram que iniciativas voltadas à reeducação e conscientização masculina apresentam resultados significativos na redução da reincidência de comportamentos violentos, contribuindo para a quebra de ciclos históricos de opressão.

Dessa forma, a implementação das diretrizes propostas contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero no Estado do Amazonas, ampliando o escopo das ações já existentes e incluindo, de forma estratégica, os homens como agentes de transformação social.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

Por todo o exposto, considerando o interesse público, o respeito à dignidade da pessoa humana e a necessidade de construção de uma sociedade mais justa e igualitária, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2025.

Assinatura manuscrita em azul da deputada Mayra Dias, sobre uma área retangular de fundo branco.

MAYRA DIAS

Deputada Estadual - AVANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas

Documento 2025.10000.00000.9.032621
Data 06/08/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.032621

Origem

Unidade: DEP. MAYRA DIAS
Enviado por: MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA
Data: 06/08/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ENCAMINHAR
Despacho: DEPUTADA MAYRA DIAS